L E I Nº 67?

CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE,- E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, senhor JURICI RAMPANELLI, no uso de suas atribuições / legais,

FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder uma subvenção social da ordem de até quatro (04) salários mínimos à Associação de Pais e Amigos dos Ecepcionais -APAE -, de Anchieta, destinada à manutenção e desenvolvimento dos serviços de assistência, educação e aprimoramento do menor desamparado e excepcional, bem como à educação pré-escolar.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei,- correrão à conta do elemento 3.2.3.0,da Unidade Orçamentária 05.01 - Setor de Muntenção e Desenvolvimento do Ensino, constante do Orçamento Vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em - vigor a presente Lei na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA, em 26 de março de 1986.

JURICI RAMPANELLI
Prefeito Municipal

VALMOR [illegible]
Sec. Municipal de Administração